



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA N

Nº 254

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

PROJETO DE LEI Nº  
7.200, de 12/06/2006

COMISSÃO DE

AUTOR: DEPUTADO GASTÃO VIEIRA

PARTIDO  
PMDB

UF  
MA

PÁGINA  
1/1

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Art. 16 - Inciso I - EMENDA MODIFICATIVA

Susbsstituir a palavra "oito" por "seis", fazendo com que a redação do referido inciso passe a ser o seguinte:

I - estrutura pluridisciplinar, com oferta regular, em diferentes campos do saber, de pelo menos seis cursos de graduação, todos reconhecidos e com avaliação positiva pelas instâncias competentes;

JUSTIFICATIVA:

O centro universitário não deve ser caracterizado pela quantidade de cursos que oferece, mas sim pela qualidade do ensino ministrado. Aliás, uma das exigências legais que existe para que uma faculdade se transforme em centro universitário é que haja excelência de ensino.

/06/06

DATA

ASSINATURA PARLAMENTAR

Deputado MILTON MONT.  
Câmara dos Deputados Gab. 321  
Anexo IV - Fone: 313-5323  
70160-000 - BRASÍLIA-DF

